



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1038/99

### “Cria Cargo em Comissão de Assessor Pedagógico”.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Servidores Comissionados do Município, o cargo abaixo descrito:

CARGO	JORNADA	N.º VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO	GRAU
Assessor Pedagógico	30 horas semanais	01	R\$708,36	10	C

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.08.99.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

Pirapetitinga, 06 de agosto de 1999.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**